



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 55, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL CONTENDO ALTERAÇÕES EM DESTAQUE APÓS AS RETIFICAÇÕES DO EDITAL 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro 2020, torna público, o lançamento do presente edital, contendo as normas referentes, após as retificações contidas no Edital nº 51, à abertura do Processo de Seleção Simplificado para cadastro de reserva de vagas de docentes para atuarem no Curso de Formação Continuada em Agropecuária, do Projeto Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola de Minas Gerais. O projeto será desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para o cadastro de reserva para atuarem no Curso de Formação Continuada em Agropecuária, do Projeto Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola de Minas Gerais, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC), conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se nas legislações vigentes e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
 - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
 - 1.2.2. A Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
 - 1.2.3. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. O curso de Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola de Minas Gerais será ofertado aos educadores/monitores vinculados às Escolas Famílias Agrícolas de Minas Gerais.
- 1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.
- 1.5. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.6. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado nesta seleção.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br>.
- 1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail proexc.efa@gmail.com.

2. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

- 2.1. Informações gerais sobre o curso de Formação continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola (Quadro 1):

Quadro 1

Curso	Carga Horária	Modalidade	Oferta/Previsão Início	Público Alvo
Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola	182 horas	A distância	Março/2024	Professores e educadores das Escolas Família Agrícola de Minas Gerais

- 2.2. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de vagas de docentes para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2:

Quadro 2

Disciplina	Carga horária mensal	Quantidade de bolsas	Vagas
Agricultura/Agroecologia	26h	7	1
Zootecnia	26 h	7	1
Administração/Economia Rural	26 h	7	1
Agroindústria	26 h	7	1

2.3. As ementas das disciplinas assim como o projeto pedagógico do curso serão elaborados pelos professores contratados nesta seleção em conjunto com a equipe da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas (AMEFA).

3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

3.2. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

3.3. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

3.4. A jornada de trabalho será a distância, com momentos presenciais, conforme convocação da Gestão do Projeto, ressaltando que as 4 visitas nas EFAs eleitas são obrigatórias para o desenvolvimento do Projeto de Formação Continuada, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

3.5. Os professores contratados deverão ter disponibilidade para realizar 4 visitas técnicas presenciais nas dependências das Escolas Famílias Agrícolas: EFA Tabocal (São Francisco), EFA Veredinha (Jequitinhonha), EFA Serra dos Aimorés (Mucuri) e EFA Puris Araponga (Zona da Mata).

3.6. As diárias e passagens terrestres para as visitas técnicas nas EFAs **poderão** ser custeadas pelo Projeto de Formação Continuada, **após análise e deliberação da gestora do projeto.**

3.7. O pagamento das bolsas e das diárias será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.

3.8. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):

a) Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo bolsista e pela Gestão do Projeto;

b) Registro de dados no diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades.

3.9. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus campi.

3.10. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

3.11. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

3.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

a) elaborar em conjunto a equipe pedagógica da AMEFA o Projeto Pedagógico do Curso;

b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos professores/educadores das Escolas Famílias Agrícolas de Minas Gerais;

c) Realizar 4 visitas técnicas presenciais nas EAFs: EFA Tabocal (São Francisco), EFA Veredinha (Jequitinhonha), EFA Serra dos Aimorés (Mucuri) e EFA Puris Araponga (Zona da Mata);

d) elaborar e produzir quatro materiais didático-pedagógicos em parceria com a equipe pedagógica da AMEFA, das disciplinas ministradas, que ficará a disponibilidade das EFAs;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) avaliar o desempenho dos estudantes;

g) participar dos encontros promovidos pela Gestão do Projeto e pela AMEFA para planejamento e orientações;

h) planejar as aulas;

i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo as ementas, bibliografias básicas, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;

j) esclarecer as dúvidas dos estudantes;

k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do Curso de formação Continuada em Agropecuária, da elaboração do PPC e dos materiais didático-pedagógicos;

l) informar à Gestão do Projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

m) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no diário;

n) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e o material didático-pedagógico;

p) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso;

q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.2. É obrigação do(a) professor(a):

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Gestão do Projeto Formação Continuada em Agropecuária nas EFAs, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Gestão do Projeto o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

- e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS) PARA INVESTIDURA DO ENCARGO

- 5.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 5.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente e remotamente.
- 5.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso	Disciplinas	Habilitação/formação
Formação Continuada em Agropecuária	1-Agricultura/Agroecologia	Graduação em : Engenharia agrônômica, ou Agrícola, ou Agrícola e Ambiental, Tecnólogo em Gestão Agroecologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Ecologia .
	2-Zootecnia	Graduação em : Zootecnia ou Medicina Veterinária
	3-Administração e Economia Rural	Graduação em : Administração , Economia, Engenharia agrônômica
	4-Agroindústria	Graduação em Engenharia de Alimentos

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 08h00min01s do dia 19 de Janeiro de 2024 até às 23h59min59s do dia 26 de Janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5.
- 6.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/P8eouidFTY2rrfoG6>.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 6.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 6.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 6.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 6.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
 - CPF;
 - Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
 - Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
 - Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4.
- 6.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 2 (duas) disciplinas neste processo seletivo.
- 6.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 6.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 6.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 6.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto Formação Continuada em Agropecuária e FADETEC, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 7.2. O presente processo seletivo simplificado constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 7.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 7.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 7.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 7.7. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor da Rede Federal EPCT) e Categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.
- 7.8. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 7.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- maior idade.

Quadro 4

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1- Formação acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado em qualquer área	Curso	20	20
	Mestrado em qualquer área	Curso	15	15
	Especialização em qualquer área	Curso	10	10
1.1 Formação específica Total máximo: 30 pontos Não cumulativo	Doutorado na área da Agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental administração rural e economia rural	Curso	30	30
	Mestrado na área da agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental administração rural e economia rural	Curso	20	20
	Especialização na área de agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental , administração rural e economia rural	Curso	15	15
2-Experiência profissional Total máximo: 30 pontos	Docência no ensino técnico de nível médio	Por ano de atuação	2	10
	Participação em projetos ligados com organizações e movimentos sociais, projetos de extensão	Por projeto	2	10
	Experiência em trabalhos vinculados a trabalhos em pedagogia da alternância e educação do campo	Por ano de atuação	2	10
3-Produção científica Total máximo: 20 pontos	Artigo científico publicado em periódicos qualis A1, A2, A3, A4 e B1	Por publicação	5	20
	Livro ou capítulo de livro publicado	Por publicação	3	15
	Artigo científico publicado em periódicos qualis B2, B3, B4, C, completo ou resumo publicado em anais científicos e revistas sem qualis (Ex. Contação)	Por publicação	2	10
Total			100	

7.11. Formas de comprovação da pontuação:

7.11.1. A Formação acadêmica (item 1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.1 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.11.2. A contagem dos pontos de que trata o item 1 e item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.11.3. Experiência profissional (item 2. do Quadro 4) de Docência no Ensino Técnico de Nível Médio; Participação em Projetos ligados com organizações e movimentos sociais, projetos de extensão e Experiência em trabalhos vinculados à pedagogia da alternância e Educação do Campo deverá ser comprovada por meio de Certificado, Declaração, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

7.11.4. No caso da experiência como docente do ensino técnico do nível médio e a experiência em trabalhos vinculados à pedagogia da alternância e educação do campo deverá ser comprovada por meio de documento que expressa a data de início e término do vínculo e que conste explicitamente a experiência que deseja comprovar.

7.11.5. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

7.11.6. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes do Projeto Formação Continuada em Agropecuária serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>, conforme o cronograma (Quadro 5).

8.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: proexc.efa@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

8.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

8.4. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos **somente nas datas determinadas pelo cronograma**, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: proexc.efa@gmail.com, **na data especificada no cronograma** e tendo como modelo o Anexo I.

8.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Projeto Formação Continuada em Agropecuária ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) deste edital seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 5 - Cronograma

Item	Descrição	Data
1	Publicação do edital	15/01/2024
2	Recurso contra o edital	16/01/2024 a 17/01/2024
3	Resultado do recurso contra o edital	18/01/2024
4	Período de inscrições	19/01/2024 a 26/01/2024
5	Resultado preliminar das inscrições	29/01/2024
6	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	30/01/2024
7	Resultado final das inscrições homologadas após análise dos recursos	31/01/2024
8	Resultado preliminar da análise curricular	01/02/2024
9	Recurso contra o resultado preliminar	02/02/2024
10	Resultado após análise de recurso	06/02/2024
11	Divulgação do resultado final	06/02/2024

12	Convocação para envio da documentação	08/02/2024
13	Início dos trabalhos	19/02/2024

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

11.2. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados no edital de convocação e ainda caso seja servidor público deve enviar:

- Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo II;
- Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo III.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail proexc.efa@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>.

12.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho ou função pública.

12.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

12.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Projeto Formação Continuada em Agropecuária, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.

12.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio;

12.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 18/01/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1790029** e o código CRC **050A7B83**.

ANEXO I

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca avaliadora

Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local/Data

Nome/Assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Telefone: (38) 3218-7300 - Site: www.ifnmg.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas da Família Agrícola de Minas Gerais, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO III

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Telefone: (38) 3218-7300 - Site: www.ifnmg.edu.br

Referência: Processo nº 23414.000028/2024-66

SEI nº 1790029